LEI MUNICIPAL Nº 108/1998
Data: 03 de junho de 1998

ALTERA VALORES DE ISSQN FIXO E TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, DA LEI MUNICIPAL 042/1997, DE 21 DE MAIO DE 1997.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam alterados os valores do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) através do Sistema Fixo, conforme segue:

O ISS FIXO, para os Autônomos, cujas profissões não exigem escolaridade será ISENTO.

Para profissionais que exigem escolaridade de 2º Grau – será de R$ 20,00

Para profissionais que exijam escolaridade de Grau Superior será de R$ 200,00.

Art. 2º Ficam alterados os valores das Taxas de Localização e Funcionamento para profissionais Liberais Autônomos, como segue:

Profissionais Autônomos, cujas profissões não exijam escolaridade serão ISENTOS.

Profissionais Autônomos, cujas profissões exijam escolaridade de 2º Grau será de R$ 15,00

Profissionais Autônomos, cujas profissões exijam escolaridade de Grau Superior será de R$ 190,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 03 de junho de 1998

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal